

# Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 22 de janeiro de 2018.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 001/2018 SRP

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Processo Administrativo:** 15556/2017

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 23 de fevereiro de 2018, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

### 1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o registro de preços para aquisição futura de materiais de construção, conforme descrito no “Anexo 03” deste edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total das aquisições pretendidas pelo presente certame está estimado em R\$ 146.018,45 (cento e quarenta e seis mil, dezoito reais, quarenta e cinco centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

1.4 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

1.5 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.6 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.7 O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.8 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de cinco dias corridos.

1.9 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.12 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.13 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

## **2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

2.1 Para participar da licitação, o interessado deverá cumprir as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.4 Os itens de número 01 a 43, 45 a 49 e 51 a 58 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II do mesmo diploma legal.

## **3 – PRAZO**

3.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

3.2 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura. As entregas serão realizadas em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m.

3.4 Os produtos/serviços serão entregues no órgão solicitante.

3.5 Os produtos serão recebidos na forma dos Art. 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4 – FONTE DE RECURSOS**

4.1 As despesas inerentes a este certame correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **5 – PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável por esse ato, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

5.2 Todas as notas fiscais apresentadas deverão especificar o tipo de embalagem e as quantidades dos produtos constantes.

5.3 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

## **6 – MULTAS E PENALIDADES**

6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias corridos após sua apresentação.

## **8 – PREÇOS**

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

## **9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”  
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO  
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES  
CEP: 29645-000  
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 001/2018”***

### **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos produtos conforme “Anexo 03”, contendo a marca dos produtos ofertados;

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

## **11 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;
- B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
- C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.
- D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:
- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.
- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.
- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).
- Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

## **12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO**

- 12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.
- 12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.
- 12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.
- 12.5 É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## **13 – JULGAMENTO**

- 13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

## **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

- 14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.
- 14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 15.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## **15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

- 15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.
- 15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.
- 15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.
- 16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 Informações complementares inerentes a este certame, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

16.4 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (27) 3263-4862.

**ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE**  
Presidente da C.P.L

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.:                    CONCORRÊNCIA  
.....N.º.....,                    Objeto:  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às                    Condições do Edital em  
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na  
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d                    o EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA N.º ...../.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de .....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que                    forem necessárias a perfeita execução dos serviços,  
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que  
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa; \*
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações; \*
3. Inscrição no CNPJ; \*
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver; \*
5. Prova de Inscrição Municipal; \*
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada; \*
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2016, (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa, quando essa enquadrar-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**\* O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser apenas à documentação de habilitação.**

**ANEXO 03**  
**Descrição do objeto**

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	<b>00001767</b>	VERGALHAO 5.0		VR	200,000	8,42		
00002	<b>00001366</b>	VERGALHAO 5/16		VR	300,000	20,12		
00003	<b>00003949</b>	TORNEIRA INOX PARA PIA		UN	20,000	57,00		
00004	<b>00005437</b>	FECHADURA EXTERNA COM ALAVANCA		UN	20,000	38,63		
00005	<b>00001365</b>	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA		UN	50,000	27,27		
00006	<b>00001236</b>	ASSENTO PARA VASO SANITARIO NA CORBRANCA		UN	78,000	37,67		
00007	<b>00000826</b>	FITA VEDA ROSCA 20 MT		UN	20,000	2,58		
00008	<b>00000479</b>	PREGO 19 X 36		KG	4,000	10,13		
00009	<b>00005555</b>	TRENA DE ACO 08 MT		UN	4,000	25,27		
00010	<b>00000726</b>	ARAME RECOZIDO		KG	4,000	10,90		
00011	<b>00005408</b>	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"		UN	4,000	9,40		
00012	<b>00005390</b>	BROCHA (TRINCHA) N 03		UN	2,000	5,43		
00013	<b>00004079</b>	CHIBANCA COM CABO		UN	4,000	65,50		
00014	<b>00005410</b>	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3"		UN	4,000	6,50		
00015	<b>00025144</b>	ROLO 15 CM DE TECIDO DE LÃ SINTÉTICA, ANTIGOTAS, FUNDIDO EM TUBO PLÁSTICO SEM UTILIZAÇÃO DE COLA.		UN	40,000	11,20		
00016	<b>00001065</b>	ARGILA 20 KG		SC	100,000	6,60		
00017	<b>00002028</b>	MADEIRITE 12MM 2,20MT X 1,10MT		UN	120,000	53,40		
00018	<b>00000473</b>	PREGO 25X72		KG	4,000	10,63		
00019	<b>00001398</b>	PREGO 18X24		KG	4,000	9,27		
00020	<b>00000521</b>	PREGO 12 X 12		KG	4,000	11,32		
00021	<b>00000727</b>	PREGO 17X21		KG	4,000	9,60		
00022	<b>00000484</b>	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M FABRICADO COM FILME A BASE DE PVC ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA FILME DE PVC NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS (AUTO EXTINGUÍVEL) TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: 0°C ATÉ 90°C ISOLAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRA VIOLETA ADESÃO AO AÇO: 2,60N/CM MÍNIMO ADESÃO AO DORSO: 2,0N/CM MÍNIMO TUBETE DE PAPELÃO ESPESSURA: 0,18 MM COR: PRETA LARGURA: 19MM COMPRIMENTO: 20M		UN	20,000	19,90		



Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		TENSÃO DISRUPTIVA: 9000V MÍNIMOALONGAMENTO: 175% MÍNIMORESISTÊNCIA A TRAÇÃO 30,90N/CM MÍNIMO						
00023	<b>00025044</b>	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL VERMELHA15WX127 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASVIDA UTIL 6.000H, TEMP. DE COR 6400K,EQUIVALENCIA 60W, DIM ENSOES 58MM X133MM, FLUXO LUMINOSO 887 LUMENS		UN	10,000	34,93		
00024	<b>00025045</b>	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL AMARELA15WX127 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASVIDA UTIL 6.000H, TEMP. DE COR 6400K,EQUIVALENCIA 60W, DIM ENSOES 58MM X133MM, FLUXO LUMINOSO 887 LUMENS		UN	20,000	13,80		
00025	<b>00025043</b>	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL VERDE15WX127 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASVIDA UTIL 6.000H, TEMP. DE COR 6400K,EQUIVALENCIA 60W, DIM ENSOES 58MM X133MM, FLUXO LUMINOSO 887 LUMENS		UN	10,000	34,93		
00026	<b>00020814</b>	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		UN	10,000	45,80		
00027	<b>00012778</b>	ESCADA DE ALUMINIO COM 07 DEGRAUS - PES EDEGRAUS ANTI DERRAPANTE DUPLA TRAVA DESEGURANÇA, CAPACIDADE DE CARGA ATE 120KG		UN	2,000	178,30		
00028	<b>00025096</b>	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 15MMAÇO CARBONO		UN	2,000	11,70		
00029	<b>00019056</b>	TANQUE DE FIBRA - DUPLO - 1,20 X 0,59METROS		UN	4,000	122,45		
00030	<b>00015704</b>	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO 2800/40		UN	4,000	36,37		
00031	<b>00025040</b>	ESCADA ABRE ESTENDE 06 A 12 DEGRAUSALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASESCADA 2X6. ALTURA ATE 3,30M. SUPORTAATE 150KG		UN	2,000	388,67		
00032	<b>00000476</b>	PREGO 15 X 15		KG	4,000	9,50		
00033	<b>00024614</b>	Lampada LED 9w - Lampada Tubular T8,Potencia: 9W, 60 cm, Base; G13, Tensão: BivoltFrequencia 50/60 Hz, Temperatura de Cor:6000K		UN	20,000	29,90		
00034	<b>00015666</b>	BROCA PARA CONCRETO N 08 - COM 30CENTIMETROS		UN	2,000	29,54		
00035	<b>00000605</b>	LIMA 3 QUINA 5"		UN	5,000	16,30		
00036	<b>00005417</b>	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8"		UN	2,000	11,44		
00037	<b>00021059</b>	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10"		UN	2,000	11,45		
00038	<b>00006298</b>	GRAMPEADOR DE MADEIRA TAPECEIRO		UN	1,000	21,57		
00039	<b>00005495</b>	PREGO 10 X 10		KG	1,000	13,07		
00040	<b>00003099</b>	CHAVE CATRACA 1/2		UN	1,000	29,93		
00041	<b>00003284</b>	PREGO 14 X 18		KG	2,000	9,97		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00042	<b>00005514</b>	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL		UN	61,000	7,57		
00043	<b>00005556</b>	TUBO DE ESGOTO 100 MM - CLASSE A		UN	30,000	50,00		
00044	<b>00000482</b>	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,5 X 0,05 M		UN	500,000	20,24		
00045	<b>00005561</b>	TUBO SOLDAVEL 25 MM - CLASSE A		UN	40,000	14,55		
00046	<b>00005566</b>	VERNIZ 3.600 FILTRO SOLAR		GL	15,000	74,33		
00047	<b>00005444</b>	JOELHO DE ESGOTO 90 150 MM - CLASSE A		UN	20,000	16,93		
00048	<b>00005392</b>	BUCHA 06		UN	100,000	0,09		
00049	<b>00015960</b>	JOELHO SOLDAVEL LR 20MM		UN	20,000	1,77		
00050	<b>00005571</b>	TINTA 100% ACRILICA FOSCO BRANCO NEVEEXTERIOR - LATA COM 18 LITROS		LA	100,000	168,33		
00051	<b>00000459</b>	CIMENTO CP II TRADICIONAL - SACO COM 50KG SILICATO DE CÁLCIO, ALUMÍNIO E FERRO,SULFATO DE CÁLCIO, FILER		SC	200,000	21,13		
00052	<b>00021956</b>	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA 1/2 PARAPIA CUBA DE AÇO		UND	3,000	60,00		
00053	<b>00002534</b>	ARGAMASSA 20 KG		SC	50,000	10,57		
00054	<b>00005394</b>	BUCHA 08		UN	100,000	0,16		
00055	<b>00005393</b>	BUCHA 07		UN	100,000	0,11		
00056	<b>00005395</b>	BUCHA 10		UN	100,000	0,22		
00057	<b>00004206</b>	LIXA DE LONA N 36		UN	100,000	2,93		
00058	<b>00002619</b>	REJUNTE BRANCO		KG	30,000	4,29		
00059	<b>00001951</b>	PREGO 13X15		KG	1,000	11,87		
00060	<b>00000477</b>	PREGO 16X24		KG	2,000	10,30		
00061	<b>00001561</b>	PREGO 16X21		KG	2,000	9,80		
00062	<b>00001351</b>	TORNEIRA PLASTICA 18CM 1/2"		UN	10,000	11,98		
00063	<b>00005414</b>	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5"		UN	2,000	9,20		
00064	<b>00003736</b>	FACAO		UN	1,000	20,65		
00065	<b>00009821</b>	LUVA COM ROSCA 2"		UN	5,000	6,92		
00066	<b>00025090</b>	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 8MM AÇOCARBONO		UN	1,000	6,25		
00067	<b>00019161</b>	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M		UN	10,000	7,15		
00068	<b>00000460</b>	AREIA BRANCA FINA		M3	20,000	92,58		
00069	<b>00003283</b>	BLOCO DE BRITA 10 X 20 X 40		UN	2.000,000	1,79		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00070	<b>0000707</b>	FITA VEDA ROSCA 3/4 10 MT		UN	10,000	2,23		
00071	<b>00005507</b>	ROLO 09 CM DE TECIDO DE LA SINTETICAFUNDIDO EM TUBO PLÁSTICO SEM UTILIZACAODE COLA		UN	20,000	7,23		
00072	<b>00005400</b>	CAIXA DE AGUA DE FIBRA - CAPACIDADE 500LITROS		UN	8,000	207,63		
00073	<b>00022025</b>	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO		UN	2,000	14,95		
00074	<b>00001564</b>	BOIA AUTOMATICA SUPERIOR E INFERIOR 30 A		UN	20,000	41,90		
00075	<b>00020444</b>	ADAPTADOR PARA TOMADA COM NOVOPADRAO		UN	10,000	6,75		
00076	<b>00025042</b>	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL AZUL15WX127 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASVIDA UTIL 6.000H, TEMP. DE COR 6400K,EQUIVALENCIA 60W, DIM ENSOES 58MM X133MM, FLUXO LUMINOSO 887 LUMENS		UN	5,000	34,93		
00077	<b>00003827</b>	TOMADA COM INTERRUPTOR 1S INTERNO		UN	10,000	10,07		
00078	<b>00004683</b>	AREIA LAVADA COMUM		M3	30,000	64,33		
00079	<b>00025025</b>	TANQUE ENCAIXE AÇO INOX 50X40ACOMPANHA VÁLVULA DE 3,1/2 SEM ESCAPELADRÃOESFREGADOR INCLINADO E FRISOSARREDONDADOS QUE AUXILIAM NA LAVAGEMFURO CENTRALIZADO		UN	2,000	300,00		
00080	<b>00005371</b>	BLOCO DE BRITA 15 X 20 X 40		UN	2.000,000	2,25		
00081	<b>00005402</b>	CAL BRANCO REFINADO SACO COM 20 KG		SC	30,000	8,60		
00082	<b>00004955</b>	MANGUEIRA 1" REFORCADA		MT	200,000	6,20		
00083	<b>00005446</b>	CHAVE DE ESTRELA 06 MM X 32 M - JOGO COM12 PECAS		JG	2,000	58,00		
00084	<b>00019053</b>	MANGUEIRA 3/4 POLIETILENO		MT	200,000	4,00		
00085	<b>00002065</b>	LAJOTA 19 X 19 X 19		UN	2.000,000	0,68		
00086	<b>00000241</b>	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 20WATS		UN	50,000	21,97		
00087	<b>00001358</b>	FIO RIGIDO 6,00 MM		MT	100,000	2,40		
00088	<b>00018857</b>	FIO RIGIDO 16 MM 750 V PT		MT	100,000	6,70		
00089	<b>00000822</b>	TRENA DE FIBRA ABERTA REFORCADA - 30 MTS		UN	2,000	48,75		
00090	<b>00003823</b>	JOELHO DE ESGOTO 90 50MM - CLASSE A		UN	40,000	1,88		
00091	<b>00005578</b>	BROCA DE VIDEA 08 MM		UN	4,000	9,00		
00092	<b>00005577</b>	BROCA DE VIDEA 06 MM		UN	4,000	6,50		
00093	<b>00025145</b>	ROLO DE ESPUMA POLIETILENO 15 CM, COMGARFO		UN	4,000	12,93		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00094	<b>00001062</b>	JOELHO SOLDAVEL 20MM		UN	40,000	0,61		
00095	<b>00000709</b>	JOELHO DE ESGOTO 90 40 MM - CLASSE A		UN	40,000	1,30		
00096	<b>00012990</b>	EXTENSAO DE TOMADA ELETRICA COM 10METROS - COM 3 TOMADAS, PLUGS COMPADRÃO BRASILEIRO, CONDUTOR EM COBRE,TOMADA EM POLIPROPILENO COM TERMINAISEM LATÃO, POTENCIA MÁXIMA 220V.		UN	4,000	45,22		
00097	<b>00024613</b>	Lampada LED 18W - Lâmpada tubular T8,Potencia: 18W, 120cm, Frequência 50Hz / 60Hz,Tensão: Bivolt Base; G13, Temperatura deCor:6000K		UN	20,000	33,40		
00098	<b>00003279</b>	BOCAL DE PLASTICO		UN	20,000	2,63		
00099	<b>00003876</b>	TALHADEIRA DE ACO 12"		UN	4,000	9,90		
00100	<b>00005506</b>	ROLO 05 CM DE TECIDO DE LA SINTETICAFUNDIDO EM TUBO PLÁSTICO SEM UTILIZAÇÃODE COLA		UN	40,000	6,80		
00101	<b>00005513</b>	SIFAO SANFONADO DUPLO		UN	106,000	14,57		
00102	<b>00003866</b>	SOLVENTE - GALAO COM 05 LITROS		GL	20,000	56,63		
00103	<b>00005562</b>	VALVULA INOX PARA PIA		UN	20,000	15,33		
00104	<b>00005541</b>	TINTA 100% ACRILICA FOSCO AZUL LAGUNAEXTERIOR - LATA COM 18 LITROS		LA	60,000	161,50		
00105	<b>00005542</b>	TINTA 100% ACRILICA FOSCO GELO EXTERIOR-LATA COM 18 LITROS		LA	40,000	168,33		
00106	<b>00016081</b>	LAMPADA FLUORESCENTE FORMATO DE TUBO - 20 WATTS		UN	100,000	8,15		
00107	<b>00005511</b>	ROLO DE LA 23 CM COM GARFO		UN	4,000	17,95		
00108	<b>00024056</b>	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM GARFO		UN	2,000	7,45		
00109	<b>00007511</b>	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM GARFO		UN	2,000	5,08		
00110	<b>00005361</b>	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 175 G		UN	10,000	10,90		
00111	<b>00005378</b>	BROCA ACO RAPIDO 03 MM		UN	4,000	5,10		
00112	<b>00005381</b>	BROCA ACO RAPIDO 08 MM		UN	4,000	16,00		
00113	<b>00005376</b>	BROCA ACO RAPIDO 10 MM		UN	4,000	17,75		
00114	<b>00005384</b>	BROCA DE METAL 08 MM		UN	4,000	16,00		
00115	<b>00015576</b>	TOMADA EXTERNA COM 03 PINOS (PARACOMPUTADOR)		UN	20,000	7,43		
00116	<b>00001318</b>	JOELHO SOLDAVEL 25 MM		UN	40,000	0,68		
00117	<b>00005456</b>	LUVA DE LATEX FORRADA PARA PEDREIRO		PAR	60,000	7,95		
00118	<b>00018855</b>	MARTELO 25 MM		UN	2,000	30,95		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00119	<b>00005515</b>	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM		UN	20,000	6,65		
00120	<b>00001552</b>	ARCO DE SERRINHA		UN	4,000	26,13		
00121	<b>00005420</b>	DISCO PARA CORTE DE CONCRETO		UN	10,000	15,35		
00122	<b>00000825</b>	SERRINHA DE ACO		UN	20,000	4,67		
00123	<b>00025101</b>	PRUMO METAL		UN	2,000	21,93		
00124	<b>00005405</b>	CARRINHO DE MAO COM PNEU COM CAMARAREFORCADA 60 LITROS CHAPA 24		UN	2,000	127,63		
00125	<b>00000710</b>	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS		UN	60,000	12,05		
00126	<b>00003879</b>	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS		UN	60,000	12,75		
00127	<b>00005377</b>	BROCA ACO RAPIDO 02 MM		UN	4,000	5,93		
00128	<b>00005386</b>	BROCA PARA CONCRETO N 05		UN	4,000	5,60		
00129	<b>00015956</b>	BROCA PARA CONCRETO N 10		UN	4,000	14,13		
00130	<b>00001348</b>	CADEADO 40 MM		UN	60,000	19,97		
00131	<b>00005407</b>	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE FERRO		UN	2,000	72,30		
00132	<b>00005445</b>	CHAVE DE BOCA 06 MM X 32 M - JOGO COM 12PECAS		JG	4,000	85,77		
00133	<b>00005409</b>	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5"		UN	4,000	5,30		
00134	<b>00015602</b>	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"		UN	4,000	6,00		
00135	<b>00005412</b>	CHAVE DE GRINFO 12"		UN	4,000	56,69		
00136	<b>00000463</b>	JOELHO DE ESGOTO 90 100 MM - CLASSE A		UN	40,000	5,00		
00137	<b>00005451</b>	LIMA CHATA		UN	4,000	15,85		
00138	<b>00004205</b>	PINCEL 2" CLASSE A DE PELO		UN	60,000	7,47		
00139	<b>00005508</b>	ROLO 15 CM DE TECIDO DE LA SINTETICAFUNDIDO EM TUBO PLÁSTICO S/ UTILIZACAODE COLA		UN	60,000	10,90		
00140	<b>00001557</b>	MARRETA 2 KG COM CABO		UN	2,000	40,45		
00141	<b>00025022</b>	INTERRUPTOR + TOMADA COM PLACA 10ABRANCA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASINTERRUPTOR 1 TEC.SIMPLES + 1 TOMADA2P+T - 10A. NAO AMAREL A COM O TEMPO. 5ANOS GARANTIA. DESIGN INOVADOR. BORNESFE I TOS EM LATAO E MODULOS FEITOS EMNYLON 150, NAO PROPAGANDO FOGO.		UN	20,000	9,23		
00142	<b>00021290</b>	TE 90 GRAUS DE PVC BRANCO 100 X 100 MM		UN	4,000	9,97		
00143	<b>00005434</b>	ESPATULA LARGA 4"		UN	2,000	11,64		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00144	<b>00024674</b>	BROCA DE VIDEA 10MM DE ESPESSURA		UN	4,000	11,75		
00145	<b>00025100</b>	ESQUADRO EM AÇO 10 POL. COM CABO PVC		UN	2,000	18,65		
00146	<b>00005379</b>	BROCA ACO RAPIDO 04 MM		UN	4,000	6,23		
00147	<b>00005380</b>	BROCA ACO RAPIDO 06 MM		UN	4,000	12,83		
00148	<b>00005387</b>	BROCA PARA CONCRETO N 06		UN	4,000	7,83		
00149	<b>00005388</b>	BROCA PARA CONCRETO N 07		UN	4,000	8,20		
00150	<b>00005389</b>	BROCA PARA CONCRETO N 08		UN	4,000	10,97		
00151	<b>00004864</b>	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8"		UN	4,000	14,05		
00152	<b>00005411</b>	CHAVE DE GRINFO 10"		UN	4,000	42,00		
00153	<b>00005413</b>	CHAVE DE GRINFO 14"		UN	4,000	69,59		
00154	<b>00015578</b>	INTERRUPTOR 1S EXTERNO		UN	20,000	5,37		
00155	<b>00003273</b>	JOELHO DE ESGOTO 90 75MM - CLASSE A		UN	20,000	4,75		
00156	<b>00002394</b>	JOGO DE CHAVE AJUSTAVEL DE 6" A 12" - JOGOCOM 04 PECAS		JG	4,000	69,50		
00157	<b>00015560</b>	LAMPADA FLUORESCENTE FORMATO DE TUBO - 40 WATTS		UN	100,000	8,36		
00158	<b>00005509</b>	ROLO 23 CM DE TECIDO DE LA SINTETICAFUNDIDO EM TUBO PLASTICO S/ UTILIZACAODE COLA		UN	60,000	15,00		
00159	<b>00003977</b>	SERRA DE VIDEA PARA MAKITA		UN	20,000	16,40		
00160	<b>00005518</b>	TE DE ESGOTO 40 MM - CLASSE A		UN	10,000	2,16		
00161	<b>00001590</b>	TUBO DE SILICONE 280 G		UN	20,000	13,72		
00162	<b>00005383</b>	BROCA DE METAL 06 MM		UN	4,000	12,83		
00163	<b>00005443</b>	INTERRUPTOR 2S DE EMBUTIR		UN	20,000	8,21		
00164	<b>00005496</b>	PREGO GALVANIZADO COM BORRACHA - TAM.18 X 27		KG	4,000	16,33		
00165	<b>00000454</b>	ROLO ANTI-RESPINGO 23 CM		UN	40,000	17,59		
00166	<b>00001353</b>	TE SOLDAVEL 25 MM		UN	80,000	0,75		
00167	<b>00024996</b>	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 280GRAMAS		UN	20,000	13,60		
00168	<b>00004207</b>	FIO RIGIDO 4,0 MM		MT	200,000	1,59		
00169	<b>00005462</b>	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2"		MT	400,000	3,40		
00170	<b>00001015</b>	PINCEL 1 1/2" CLASSE A DE PELO		UN	40,000	5,77		
00171	<b>00025037</b>	COLA MADEIRA 250G - ESPECIFICAÇÕES		UN	4,000	7,95		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		TÉCNICASINDICADO PARA COLAGEM DOS MAIS DIVERSOSTIPO DE MADEIRAS E ACABAMENTOS.POSSUIEXCELENTE NIVEL DE ADERENCIA.						
00172	<b>00005460</b>	MANGUEIRA DE 1/2"		MT	100,000	4,55		
00173	<b>00005364</b>	ALICATE DE PRESSAO 10 WR		UN	4,000	21,00		
00174	<b>00001325</b>	TE SOLDAVEL 20 MM		UN	10,000	1,05		
00175	<b>00000515</b>	LIXA MADEIRA N 80		UN	40,000	1,60		
00176	<b>00000462</b>	TE PVC 100 MM P/ ESGOTO		UN	4,000	9,97		
00177	<b>00005416</b>	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3"		UN	4,000	7,00		
00178	<b>00005415</b>	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5"		UN	4,000	4,40		
00179	<b>00020156</b>	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, N 6 COMARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO ETEMPERADAS POR INDUÇÃO. CABOANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS.CABO ISOLADO DE ACORDO COM A NORMAABNT NBR 9699 (1000V) E BASEADO NOPADRÃO DIN ISO 5749. ALT. 1,10CM, LARG.5CM, PROFUND. 15,5CM, PESO 195,00GR.		PÇ	4,000	15,97		
00180	<b>00001610</b>	LINHA PEDREIRO N 100		UN	60,000	9,00		
00181	<b>00000126</b>	FITA CREPE 19 MM X 50 M		RL	40,000	5,10		
00182	<b>00025114</b>	ADAPTADOR BENJAMIN COM 3 SAIDAS - NOVOPADRAO ABNT DE TOMADA		UN	20,000	6,75		
00183	<b>00001399</b>	FIO PARALELO 2 X 2.5 MM		MT	200,000	2,46		
00184	<b>00025115</b>	TOMADA SIMPLES 4X2 - 10A -250V		UN	10,000	8,27		
00185	<b>00021915</b>	INTERRUPTORES 1 TECLA SIMPLES 10A / 250VCOM PLACA 4X2		UN	10,000	6,70		
00186	<b>00007500</b>	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM		MT	200,000	1,77		
00187	<b>00002228</b>	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM		MT	200,000	3,73		
00188	<b>00015575</b>	TOMADA COM INTERRUPTOR 2S INTERNO		UN	20,000	14,90		
00189	<b>00022622</b>	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40WATS DUPLO		UN	40,000	34,40		
00190	<b>00018926</b>	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 GE		UN	10,000	69,37		
00191	<b>00000242</b>	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40WATS		UN	200,000	26,67		
00192	<b>00005847</b>	LAMPADA FLUORESCENTE 100 WATTS		UN	60,000	15,45		
00193	<b>00024347</b>	LAMPADA LED POTENCIA- 9W MATERIAIS:PLÁSTICO E POLICARBONATOEQUIVALÊNCIA: 75W (INCANDESCENTE)ALIMENTAÇÃO: 110-240VTEMPERATURA DE COR: 6.000K (BRANCA FRIA)		UN	200,000	16,90		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		DIMENSÕES (ALTURA X DIÂMETRO): 120MM X75MMFLUXO LUMINOSO: 810LMBASE: E27VIDA ÚTIL: 25.000HGARANTIA: 1 ANO BASE E27ECONOMIA DE ATÉ 90%IRC 80						
00194	<b>00022406</b>	BOMBA SUBMERSA 127WELEVAÇÃO: 60 M P/ CIMAVAZÃO: 1400 A 200 LT		UN	30,000	298,95		
00195	<b>00001014</b>	DILUENTE THINNER - GALAO COM 5 LTS		GL	2,000	61,33		
00196	<b>00020253</b>	ABRACADEIRA DE NYLON INCOLOR 2,5MM X100MM		UN	400,000	0,24		
00197	<b>00005840</b>	BATERIA TIPO 09 V ALCALINA		UN	20,000	7,50		
00198	<b>00024815</b>	Chave de Fenda 1/4 X 6 Pol.		UN	2,000	9,70		
00199	<b>00025093</b>	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 12MMAÇO CARBONO		UN	2,000	7,75		
00200	<b>00024813</b>	Chave de Fenda 1/8 x 3. Pol.		UN	2,000	3,80		
00201	<b>00025094</b>	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 13MMAÇO CARBONO		UN	2,000	12,95		
00202	<b>00025091</b>	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 10MMAÇO CARBONO		UN	2,000	6,25		
00203	<b>00025092</b>	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 11MMAÇO CARBONO		UN	2,000	6,88		
00204	<b>00024805</b>	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7GAVETAS AZUL		UN	2,000	128,40		
00205	<b>00025095</b>	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 14MMAÇO CARBONO		UN	2,000	10,45		
00206	<b>00005510</b>	ROLO DE LA 15 CM COM GARFO		UN	4,000	10,85		
00207	<b>00025020</b>	EXTENSAO 10M PP 2P+T 3SAIDAS		UN	4,000	68,13		
00208	<b>00023219</b>	MARRETA 1 1/2 KG		UN	2,000	23,19		



**ANEXO 04**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<p><b>CONTRATO N° -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o Fundo</b> <b>Municipal de Saúde de Santa Maria de</b> <b>Jetibá e a empresa -----</b> -----.</p>
--

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 001/2018 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 3 do edital de Concorrência nº 001/2018.

2.2 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 5 do edital de Concorrência nº 001/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 001/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.4 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quanto o produto assim o exigir.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 Integra este contrato o processo licitatório na modalidade de Concorrência, de numero 001/2018, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----

**ANEXO 05**  
**Minuta de ata de registro de preços**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b> <b>XXX/2018 – EDITAL DE</b> <b>CONCORRÊNCIA nº 001/2018.</b>
--

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 001/2018 – Processo nº 15556/2017 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição futura de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 001/2018.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura.
- 5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.
- 5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

7.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 001/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

-----  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS**

-----

-----